



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$90.000,00 (noventa mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....R\$ 90.000,00

01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores

813 01.031.0150.1717.0000 Aquisição de equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

827 01.031.0150.2550.0000 Manutenção das Atividades da Câmara.....R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos,

Art. 2º O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores

49 01.031.0150.1721.0000 Ação Legislativa.....-R\$ 3.000,00
Procuradoria da Mulher
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

50 01.031.0150.1721.0000 Ação Legislativa.....-R\$ 5.100,00
Procuradoria da Mulher
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

817 01.031.0150.1719.0000 Ação Legislativa.....-R\$ 35.000,00
Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

824 01.031.0150.2550.0000 Ação Legislativa.....-R\$ 25.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

938 01.031.0150.1720.0000 Ação Legislativa.....-R\$ 6.000,00
Educação Política nas Escolas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

939 01.031.0150.1720.0000 Ação Legislativa.....-R\$ 2.000,00
Educação Política nas Escolas
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

940 01.031.0150.1720.0000 Ação Legislativa.....-R\$ 2.000,00



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Educação Política nas Escolas

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

941 01.031.0150.1720.0000 Ação Legislativa.....-R\$ 9.900,00

Educação Política nas Escolas

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

991 01.031.0150.1721.0000 Ação Legislativa.....-R\$ 1.000,00

Procuradoria da Mulher

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

992 01.031.0150.1721.0000 Ação Legislativa.....-R\$ 1.000,00

Procuradoria da Mulher

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

Anulação (-).....-R\$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de março de 2024.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.***

Este projeto se destina a atender à solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, realizada através do Ofício nº 20/2024. Segundo a justificativa do próprio Poder Legislativo a suplementação de determinadas rubricas é essencial para garantir a devida execução das atividades legislativas.

Considerando que, segundo art. 133 da Lei Orgânica, compete privativamente ao Prefeito enviar os projetos de leis relacionadas ao orçamento, comprehende-se que o envio de projetos de créditos suplementares também é de sua competência privativa, visto se tratar de alterações orçamentárias.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de março de 2024.

Este Projeto de Lei foi examinado
pela Assessoria Jurídica do
Município de Serafina Corrêa

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal